



## RELATÓRIO E VOTO OF./0025/2023

**Encaminha a Minuta de Alteração do Estatuto Social da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (Celesc), para que seja deliberado sobre o voto dos representantes do Estado no Conselho Administrativo da aludida entidade**

**Autor:** Governador do Estado

**Relator:** Dep. Carlos Humberto

### I - RELATÓRIO

Trata-se do Ofício n. 0025/2023, enviado por meio da Mensagem de número 162/2023. A mensagem, a minuta de alteração do Estatuto Social da empresa Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (Celesc), foi lida no Expediente em 12 de setembro de 2023, seguindo as diretrizes do artigo 40, parágrafo 2º da Constituição Estadual.

Os documentos pertinentes foram devidamente preparados, incluindo a proposta da Administração com as alterações desejadas. Essa proposta foi aprovada em uma reunião do Conselho de Administração, com a devida documentação de apoio, como um quadro comparativo, a versão consolidada do Estatuto Social com as modificações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária e uma Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho de Administração.

A proposição traz diversas modificações, entre as quais se destacam adequações realizadas em funções de novas normas da ANEEL e do Ministério de Minas e Energia aprovadas em 2022<sup>[1]</sup>, com o fim de incluir comercialização varejista entre os objetivos da Companhia, conforme exigido por tais normas, bem como atualização dos valores de contratos que exigem atuação específica do Conselho de Administração, o que não era feito desde 2012. O texto contempla ainda dezenas de adequações redacionais.

Houve parecer positivo da Comissão de Constituição e Justiça, com relatoria do Dep. Fabiano da Luz, bem como da Comissão de Finanças e Tributação, com relatoria do Dep. Marcos Vieira, também da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pelo Dep. Ivan Naatz.

---

[1] Resol. Normativa ANEEL nº 1011/2022, Resol. Normativa ANEEL nº 570/2013 e Portaria MME nº 50/2022

Finalmente, aportou nesta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

## II - VOTO

A proposição em questão tem o objetivo principal de realizar adequações no Estatuto da CELESC em conformidade com a nova legislação dos órgãos reguladores, conforme devidamente explicitado no relatório acima. As modificações já foram aprovadas em Reunião do Conselho de Administração, conforme consta da Ata anexada aos autos, sobrevivendo a presente proposição para fins de cumprimento do requisito constitucional exposto no art. 40, § 2º da Constituição Estadual.

Em relação às modificações propostas, como muito bem explicitado já pelos pareceres anteriores, de cuja conclusão compartilho, inexistente motivo para contrariedade ao projeto. As principais modificações tratam de adequações em atenção à nova legislação regulamentar, de modo que a sua aprovação consiste em maior regularidade das atividades da companhia.

Algumas das modificações, ainda, modernizam a atuação da companhia, como a revisão dos valores de contratos que exigem prévia deliberação do Conselho de Administração, o que não ocorria desde 2012 e agora contará com atualização anual automática, e a revisão e atualização das atribuições de cada Diretoria.

Dessa forma, conforme o que dispõe o art. 81 do RIALESC da análise pertinente a esta comissão de mérito, tem-se que a matéria está revestida de interesse público, inexistindo quaisquer vícios ou prejuízos para a população, de modo que o voto pela aprovação da proposta é medida que se impõe.

## III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 144, III, 146, I, e 149, parágrafo único, todos do Regimento Interno desta Casa, e considerando o interesse público consubstanciado na proposta legislativa em tela, **voto**, no âmbito da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, pela **APROVAÇÃO** do **Ofício n. 0025/2023**, na forma do Projeto de Decreto Legislativo apresentado na Comissão de Constituição e Justiça, devendo a proposta seguir à superior deliberação do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões,

Deputado Carlos Humberto  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 13/11/2023, às 13:04.

---